



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

Fis nº 068
Proc nº TP001/19
Rubrica: 2

15.6 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável apresentar falhas ou irregularidade que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

15.7 Na hipótese de o processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados pôr igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

15.8A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA, independentemente de qualquer recurso ou por sugestão da Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá adiar ou revogar esta licitação ou anulá-la por ilegalidade, sem que tenha obrigação de indenizar.

15.9 Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA, situada na Av. Dep. Nagib Haickel s/nº, Praça Três Poderes - Centro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 8:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos.

15.10 As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA, no endereço e horário mencionado no item 15.9, obedecendo aos seguintes critérios:

15.10.1 Não serão levados em consideração pela Comissão Permanente de Licitação, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocolados, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei 8.666 de 1993;

15.10.2 Em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais quanto ao Edital;

15.10.3 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

15.11 Ao adquirir o Edital, o licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

15.12 Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

14.12.1 Anexo I – Termo de Referência;

14.12.2 Anexo II – Modelo da Declaração (item 7.1.6);

14.12.3 Anexo III – Modelo da Declaração (item 7.1.7);

15.12.4 Anexo IV – Modelo do Resumo da Proposta de Preços;

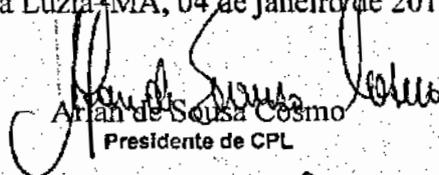
15.12.5 Anexo V – Minuta do Contrato.

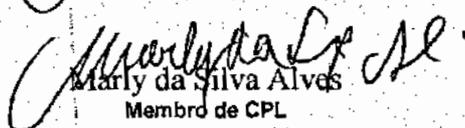


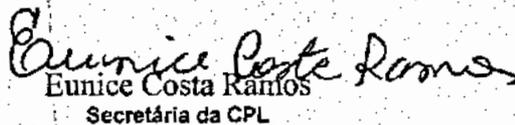
Fis. Nº 069
Proc. Nº 1001/19
Rúbrica

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

Santa Luzia-MA, 04 de janeiro de 2019


Arnan de Sousa Cosmo
Presidente de CPL


Marly da Silva Alves
Membro de CPL


Eunice Costa Ramos
Secretária da CPL

Publicado em 04.01.2019 por afixação no vestibulo da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA(MA), em local de amplo e fácil acesso ao público (Constituição do Estado do Maranhão, art. 147, inc. IX); (STJ - 1ª Turma - REsp nº 105.232/CE - Rel. Min. Garcia Viera - j. 15/09/97 - ac. um. - DJU de 20.10.97, seção 1, p. 52977).

Santa Luzia(MA), 04 de janeiro de 2019.


Eunice Costa Ramos
Secretária da CPL



Fls. Nº 070
Proc. Nº TP001/19
Rúbrica [assinatura]

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019/CMSL

ANEXO - I

PROJETO BÁSICO

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES

Especificação dos Serviços	<p>Contratação dos serviços de Consultoria e execução orçamentária/contábil, elaboração de justificativas, defesas e recursos de processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão TCE, Consultoria financeira/gerencial, fazendo a utilização de sistemas informatizados na área de contabilidade pública com geração de relatórios para atender as necessidades das Unidades Gestoras.</p> <p>DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO</p> <p>Concepção e implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de execução orçamentária e contábil, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação, que permita:</p> <p>I – Acompanhar a execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos e despesas;</p> <p>II – Análise de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais;</p> <p>III – Análise de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;</p> <p>IV – Revisão de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas;</p> <p>V – Análise de demonstrativos para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumo de Execução Orçamentária, consoante regulamentação da Lei de Responsabilidade e da Secretaria do Tesouro Nacional.</p> <p>Orientação dos servidores dos departamentos de contabilidade, finanças, administração e de pessoal de para processamento da contabilidade Gestão Fiscal para processamento da contabilidade, folha de pagamento, execução do orçamento, compreendendo as fases da despesa pública de: empenho, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário e outros.</p> <p>Acompanhar os serviços contábeis das entidades acima relacionadas, com o padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação técnica, por meio de:</p> <p>a) Prestadores de serviços da empresa contratada à disposição da Câmara Municipal e seus entes;</p> <p>b) Visitas técnicas regulares do contador responsável e, quando necessário, de advogado atuante na área do direito público e administrativo;</p> <p>c) Atendimentos e visitas emergenciais, sempre que for necessário;</p> <p>d) Atendimento de servidores da Câmara Municipal e seus entes na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações, treinamentos e consultorias;</p> <p>e) Resposta de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, telefone e “on-line”.</p>
-----------------------------------	--



Fls. Nº 071
Proc. Nº TP001/199
Rúbrica 1

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

f) Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas de governo, de gestão, além de tomada de contas especiais oriundos do Tribunal de Contas do Estado.

DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços supõem atuação presencial na sede da Câmara Municipal de Santa Luzia e à distância, conforme especificado abaixo:

a) Assessoria ostensiva, presencial e consultoria em contabilidade pública, gestão financeira, pessoal e tesouraria:

No registro contábil e prestação de contas dos atos e fatos que tenham repercussão no patrimônio da Câmara Municipal;

No registro contábil dos atos e fatos que mediata e imediatamente possam vir a afetar o patrimônio da Câmara Municipal, por meio do sistema de compensação;

Na conciliação das contas contábeis, especialmente das contas bancárias, dívida fluante, devedores diversos, dívida fundada;

No encerramento diário dos recebimentos e pagamentos;

No encerramento mensal e anual dos balancetes e balanços;

No acompanhamento do cumprimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

No acompanhamento da despesa total com pessoal;

No arquivamento da documentação contábil, conforme Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;

No acompanhamento das obrigações legais a serem cumpridas pelos gestores;

Nas prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;

b) Gestão nos procedimentos contábeis:

Exame preventivo, por amostragem, em documentos da execução orçamentária e financeira (Notas de Empenho e Comprovantes);

Exame preventivo, por amostragem, nas prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e demais órgãos fiscalizadores.

c) Assessoria ostensiva e acompanhamento de processos junto ao TCE/MA:

Entende-se por assessoria ostensiva a presença de técnico ou equipe técnica do Licitante sempre que for solicitada a sua presença nas áreas mencionadas neste Termo de Referência, com o objetivo de oferecer apoio na análise e elaboração de relatórios técnicos, balancetes, demonstrativos, normas e legislações, arquivo de documentos, análise do fluxo de informações, rotinas, procedimentos e prestações de contas, proporcionando a capacitação e o aperfeiçoamento constante dos servidores da Contabilidade da Câmara Municipal e seus entes por meio da transferência de conhecimento técnico especializado.

Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas do Presidente, além de tomadas de contas especiais oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE.



Fls. Nº 072
Proc. Nº TP001/19
Rúbrica [assinatura]

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

Regime de Execução	Empreitada por preço global.
Adjudicação	Global.
Período de Execução dos Serviços	11 (onze) meses.
Valor Estimado da Contratação	O preço máximo proposto é de R\$10.000,00 (dez mil reais) mensais pelo período de 11 (onze) meses, totalizando o valor global de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais) anual.
Classificação Orçamentária	01 Poder Legislativo 01.031.0001.2001.0000 Manut. e Func. das Atividades Administrativas 3.0.00.00.00 Despesas Correntes 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiro – Pessoa Jurídica
Local da Execução	Câmara Municipal de Santa Luzia – MA.
Aprovação	Nos termos do art. 7º, § 2º, I, da Lei nº. 8.666/93 aprovo o presente Projeto Básico, para ser anexado ao ato convocatório, para exame dos interessados em participar desta Licitação.  ALMIR ALVES SOUZA Vereador Presidente



Fls. Nº 073
Proc. Nº TP001/19
Rúbrica l

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019/CMSL**

ANEXO II

“MODELO DE DECLARAÇÃO” (Item 7.1.6)

Ilmo(a). Sr(a).
Presidente e demais membros da CPL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA (MA)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da empresa
(nome da empresa), CNPJ nº _____, DECLARA, sob as
penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu
nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação da modalidade
Tomada de Preços nº 012/2017.

.....(.....), de de ____.

.....
(nome, cpf e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



Fls. Nº 074
Proc. Nº IP 001/19
Rúbrica [assinatura]

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019/CMSL**

ANEXO III

“MODELO DE DECLARAÇÃO” (Item 7.1.7)

Ilmo(a). Sr(a).
Presidente e demais membros da CPL
Câmara Municipal de Santa Luzia (MA)

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

.....(.....), de de ____.

.....
(nome, cpf e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

[Handwritten signature]



Fis. Nº 075
Proc. Nº TR001/19
Rúbrica e

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019/CMSL**

ANEXO IV

“MODELO DO RESUMO DA PROPOSTA”

À
Comissão Permanente de Licitação - CPL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA(MA)

**PROPOSTA DE PREÇOS
RESUMO**

Referente: Tomada de Preços 001/2019/CMSL

Prezados Senhores,

Pela presente, submeto à apreciação de Vossas Senhorias, a proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaro ainda que, tenho pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Nome:

CNPJ:

Endereço:

2. Proposta de Preços:

Valor Global da Proposta: R\$ (.....).

3. Prazo de validade da proposta:

4. Condições de pagamento:

5. Dados bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

..... (.....), de de ____

(nome, cpf e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



Fls. Nº 076
Proc. Nº TP001/19
Rúbrica [assinatura]

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019/CMSL**

ANEXO V

“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019/CMSL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA
LUZIA(MA), E A EMPRESA.....

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA, pessoa jurídica de direito público, situada à Av. Dep. Nagib Haickel s/nº, Praça Três Poderes - Centro, Nesta, inscrita no CNPJ sob o nº 06.759.062/0001-68, neste ato representada pelo Vereador Presidente, Sr. **ALMIR ALVES SOUZA**, Brasileiro, casado, portador do RG nº, do CPF nº, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa, situada na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., (nacionalidade/estado civil), portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para a Prestação de Serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para esta Câmara Municipal, de acordo com o Termo de Referência desta Tomada de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este contrato tem como amparo legal a licitação da modalidade Tomada de Preços Nº 001/2019/CMSL e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pela execução dos serviços, a contratante pagará à contratada o valor global de R\$ (...).

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, classificada conforme abaixo especificado:

01 – PODER LEGISLATIVO
01.031.0001.2001.0000 – MANUT. E FUNC. DAS ATIVIDADES ADM.
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

Av. Dep. Nagib Haickel s/nº, Praça Três Poderes - Centro
CEP: 65.390 - 000 – Santa Luzia/Ma.



Fls. Nº 077
Proc. Nº 0001/19
Rúbrica [assinatura]

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 11 (onze) meses.

CLÁUSULA SEXTA

É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

As partes poderão, em comum acordo, instituir cláusulas aditivas ou modificativas ao presente contrato desde que obedecida a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA

A Contratada se obriga a atender, imediatamente, todas as solicitações da Contratante, relativamente aos Serviços Contratados.

CLÁUSULA NONA

O pagamento será efetuado mensalmente, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura (nota fiscal), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os tributos federais

CLÁUSULA DÉCIMA

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A execução dos serviços prestados necessário à execução do presente contrato será de responsabilidade da Contratante

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A Contratada se compromete, na execução do presente contrato, a observar todas as leis, regulamentos, normas e princípios jurídicos vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.



Fls. Nº 078
Proc. Nº TP001/19
Rúbrica l

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento), por dia, sobre o saldo contratual, a partir do primeiro dia após o prazo determinado para execução do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.

b) 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

Parágrafo Segundo: A referida multa será aplicada independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhes sejam devidos pela contratante.

Parágrafo Terceiro: As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa por atraso a cada 30 (trintas) dias após o prazo previsto na alínea "b", do Parágrafo Primeiro, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

e) a aplicação da sanção prevista na alínea "a", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Quinto: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do Parágrafo Quarto, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo à inexecução de que trata o Parágrafo Quarto, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Sétimo: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Av. Dep. Nagib Haickel s/nº, Praça Três Poderes - Centro
CEP: 65.390 - 000 - Santa Luzia/Ma.



Fis. Nº 079
Proc. Nº 10001149
Rúbrica [assinatura]

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia-MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia-MA, em (...) de (...) de

ALMIR ALVES SOUZA
Vereador Presidente
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF nº _____

CPF nº _____

[Handwritten signatures and initials in the bottom right corner]